



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

#### SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM NOROESTE-DRRA nº. 111/2023

Unaí, 26 de julho de 2023.

#### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Parecer Técnico SEI N°70384713

<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 1576/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>EMPREENDEDOR:</b> Três Marias Indústria e Comércio Ltda	<b>CNPJ:</b> 69.252.617/0002-81
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Três Marias Indústria e Comércio Ltda	<b>CNPJ:</b> 69.252.617/0002-81
<b>MUNICÍPIO:</b> Lagamar/MG	<b>ZONA:</b> Urbana

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Roberto Mendonça Mundim	CREA: MG 56594 D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente	



Documento assinado eletronicamente por **Ledi Maria Gatto Oppelt, Servidor(a) Público(a)**, em 26/07/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva**, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 26/07/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **70385619** e o código CRC **650B80A8**.

---

Referência: Processo nº 1370.01.0034074/2023-20

SEI nº 70385619



<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)</b>			
<b>PROCESSO SLA Nº:</b> 1576/2023	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento		
<b>EMPREENDERDOR:</b> Três Marias Indústria e Comércio Ltda	<b>CNPJ:</b> 69.252.617/0002-81		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Três Marias Indústria e Comércio Ltda	<b>CNPJ:</b> 69.252.617/0002-81		
<b>MUNICÍPIO:</b> Lagamar/MG	<b>ZONA:</b> Urbana		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>			
• Não há incidência de critério locacional.			
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
D-01-06-1	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido	3	0
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>		
Roberto Mendonça Mundim	CREA: MG 56594 D		
<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>	
Ledi Maria Gatto Analista Ambiental	365472-0	Assinado Eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora ambiental	1332576-6	Assinado Eletronicamente	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**

O empreendimento Três Marias Indústria e Comércio Ltda. atua no ramo da indústria de produtos alimentares, exercendo suas atividades no município de Lagamar/MG. Em 19/07/2023, foi formalizado, na Supram Noroeste de Minas, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado SLA nº 1576/2023, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS). O responsável pelos estudos é o Sr. Roberto Mendonça Mundim, ART MG20232080773.

As atividades objeto deste licenciamento são: Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido com capacidade instalada de 65.000 litros de leite/dia. Conforme a DN COPAM nº 217/2017, o empreendimento está enquadrado como Classe 3, fato que justifica a adoção do procedimento simplificado. O laticínio objeto desta regularização está em operação desde 22/07/1993.

O empreendimento se trata de um laticínio com atividade de produção de queijos, trabalhando com aproximadamente 38.400 litros de leite por dia, com capacidade nominal instalada (em termos de matéria-prima ou produto principal): 65.000lt/dia. Está localizado na rua Uberlândia s/n. na cidade de Lagamar.

No processo de fabricação de derivados do leite são produzidos: queijos, doce, manteiga, leite pasteurizado, leite fluido a granel de uso industrial, entre outros.

A atividade desenvolvida no empreendimento, que é a Preparação de Leite e Fabricação de Produtos de Laticínios, conta atualmente com um total de 45 funcionários, em regime de trabalho de 8 horas/dia, distribuídos da seguinte forma: 43 colaboradores empregados na produção e 02 no setor administrativo.

Estão instalados os setores de produção, recepção, armazenamento, tratamento, administração, vestiário e outros, em lote com área de 0,3832 ha e área construída de 0,2566 ha. A área industrial conta ainda com uma área de 8.000 m<sup>2</sup>, onde ficam instalados a caldeira e o armazenamento de lenha e de soro.

Utiliza vários equipamentos na operação, dentre estes: Pasteurizador a placas; Resfriador de leite a placas; Resfriador de soro a placas Centrífuga desnatadeira/padronizadora; Batedeira de Manteiga Queijomatic; Drenoprensa; Filadeira e moldadeira automática; Máquina a vácuo para embalagem termoencolhível; Chiller; sistema de geração de frio; Climatizador; Tanque maturador de Tanque de estocagem de soro; Tanque pulmão inox; Tanque estocagem de leite; Conjunto para limpeza; Tanque resfriamento de água industrial.

A finalidade de uso de água nas instalações é para consumo humano (sanitários, vestiários e outros) e consumo industrial (processo industrial, caldeira e limpeza de piso e equipamentos). O empreendimento utiliza como fonte a disponibilização de água por meio de concessionária local (COPASA) e captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente, regularizado através da Portaria nº. 1703065/2023 de 23/05/2023

Foi apresentado Certificado de Registro, junto ao IEF N° 62481/2023, para Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora - Lenhas, Cavacos e Resíduos - De 1.001 m<sup>3</sup> a 5.000 m<sup>3</sup>.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, estando



este instalado em perímetro urbano municipal e, portanto, dispensado, também, da constituição de reserva legal.

Com o uso de leite cru refrigerado, fornecido pelos produtores rurais da região do município de Lagamar/MG, com o volume de aproximadamente 38.400 litros por dia, são produzidos aproximadamente 3.840 kg de queijo por dia. Para esta operação são utilizados caminhões tanque de leite para a coleta desta matéria prima. Após o transporte do leite o mesmo é pasteurizado e conduzido através de tubulações até o equipamento queijomatic, que é o local onde o leite é processado para a produção de massa de queijo. Posteriormente, a massa de queijo é conduzida para a câmara fria de salga e embalado. Após embalado o queijo é conduzido para a câmara fria da expedição, onde é armazenado até o momento do embarque para entrega aos clientes.

### **Impactos e medidas mitigadoras**

**- Efluentes líquidos e industriais:** Os efluentes industriais, com volume médio de 50 m<sup>3</sup>/dia, são gerados na produção, limpeza de pisos e equipamentos. Ainda são gerados no empreendimento, efluentes sanitários provenientes dos banheiros e lavatórios (1m<sup>3</sup>/dia de geração) e efluentes originários de águas pluviais.

**Medida(s) mitigadora(s):** O empreendimento possui sistema de tratamento dos efluentes – ETE e somente depois de tratado é lançado na rede pública. O efluente somente é descartado na Rede Pública quando o mesmo atende as exigências da legislação vigente, conforme monitoramentos realizados mensalmente e quando necessário. Foram apresentadas em anexo o RAS as análises realizadas no ano de 2023.

O sistema de tratamento de efluentes líquidos industriais fornecido pelo Grupo Alphenz tem início na captação dos líquidos gerados desde a recepção de leite, passando pelas salas de produção até a expedição, sendo todo o efluente bruto encaminhado por tubulação até o sistema de gradeamento. O efluente bruto é recebido inicialmente em um sistema de gradeamento e separação de água e óleo (SAO), onde são retidos os sólidos grosseiros e sedimentáveis, por gravidade. O efluente da SAO é direcionado para a elevatória (existente) e o mesmo é recalcado e ingressa no reator anaeróbio (UASB), onde ocorre a digestão anaeróbia através da ação de bactérias, e pré-decantação através dos compartimentos internos, bem como a geração de biogás que segue à um Selo Hídrico que equaliza a pressão do biogás gerado. Logo após o UASB, o esgoto chega aos Reatores Aeróbios (LA), onde ocorre a digestão aeróbia com aeração proporcionada por aerador tipo “roots” e difusores de ar por micro-bolhas, ingressando posteriormente no Decantador (DEC), onde ocorre a sedimentação do lodo e separação da água tratada. Parte do lodo decantado é retornado ao tanque de aeração (LA) através de sistema Air Lifting, e parte do lodo em excesso é retornado para o UASB também pelo sistema Air Lifting, para posterior destinação. A água tratada é descartada no sistema sanitário urbano municipal.

**- Efluentes atmosféricos:** As emissões atmosféricas são geradas na operação da caldeira, pela queima de lenha. Segundo informado a vazão média dos gases na chaminé é de 1.170 Nm<sup>3</sup>/h.

**Medida(s) mitigadora(s):** Existe instalado sistema de controle de filtros de gases na chaminé da caldeira, filtro Multi-ciclone com exaustor. São realizadas análises desses efluentes, os quais se apresentaram dentro dos limites estabelecidos na Legislação Ambiental. Deverá ser realizado monitoramento dos mesmos conforme Anexo II – Programa de Automonitoramento..



**- Ruídos:** Devido à localização da indústria, características dos equipamentos, bem como condições da instalação, os níveis de ruído gerados no empreendimento ficam restritos, sem impactar significativamente no seu entorno.

**Medida(s) mitigadora(s):** Para o equipamento de maior geração de ruído (compressores), o empreendimento possui sala de abrigo adequada. Quando na aquisição de maquinários/ equipamentos o empreendedor deverá optar por aqueles que apresentem melhor tecnologia com menor geração de ruídos.

**- Resíduos Sólidos:** São gerados no empreendimento: resíduos sólidos originados do escritório e refeitório; embalagens vazias de insumos; cinzas originadas na caldeira; e lodo retirado da ETE.

**Medida(s) mitigadora(s):** Os resíduos sólidos urbanos domésticos são coletados pela Prefeitura Municipal de Lagamar, a qual possui Licença Ambiental válida para realização de tal atividade. As embalagens vazias dos insumos são devolvidas aos fornecedores, através da entrega para a filial na cidade de Presidente Olegário, e posteriormente para a matriz em São Paulo. As cinzas são utilizadas na área de plantio de eucalipto. O lodo proveniente da ETE após análise para comprovação de viabilidade para utilização em fertirrigação de culturas perenes é utilizado como adubo. São realizados treinamentos com os colaboradores, abordando a importância do descarte correto destes resíduos; Utilização de arquivos digitais, evitando a geração de papéis no escritório; Manutenção preventiva e regulagem dos equipamentos de embalagens; Reciclagem.

**- Consumo de água:**

**Medida(s) mitigadora(s):** Implementar programas de conservação de água, como o uso de água de reuso e adoção de sistemas de captação de água de chuva

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental ora pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Três Marias Indústria e Comércio LTDA., para a atividade " Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido " com capacidade instalada de 65.000 litros de leite/dia, no município de Lagamar/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo I neste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do Empreendimento Três Marias Indústria e Comércio LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatórios técnicos e/ou fotográficos, comprovando a execução dos planos, programas e projetos citados no decorrer deste parecer único, conforme cronogramas específicos.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Manter os comprovantes da destinação no empreendimento para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Realizar controle quantitativo da destinação do soro gerado no processo industrial, enviando relatório à SUPRAM Noroeste de Minas anualmente.	Durante a vigência da Licença
05	Apresentar, anualmente, à SUPRAM NOR Laudo de Inspeção da Caldeira, com ART do responsável técnico. Cumprir integralmente todas as recomendações constante no mesmo.	Durante a vigência da Licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada Três Marias Indústria e Comércio LTDA

#### 1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada da ETE	Resolução CONAMA 357/2005 e DN COPAM 01/2008 (DBO, DQO, sólido em suspensão, óleos e graxas e detergentes).	Mensal
Saída da ETE em direção a rede de esgoto	pH, temperatura, sólidos sedimentáveis, vazão (média diária)	Diária

**Relatórios:** Enviar anualmente a SUPRAM-NOR os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 167/2011 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram NOR os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Disposição final		Obs. (**)
						Forma (*)	Empresa responsável  Razão social	

(\*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.



(\*\*) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

### 3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência de Análise
Chaminé da caldeira a lenha	Material Particulado (MP), Monóxido de Carbono (CO) e Dióxido de Nitrogênio (NO <sub>x</sub> ).	<u>Semestralmente</u>



**Relatórios:** Enviar semestralmente a Supram NOR os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006 e/ou Resolução CONAMA nº 436/2011.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

### **IMPORTANTE**

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-NOR, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## Relatório Fotográfico



### 1. Localização do empreendimento



### 2. Destinação final do soro, não utilizado no processo industrial